



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Segunda-feira • 11 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2350

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- Decreto Financeiro Nº 02, de 04 de Janeiro de 2021.
- Decreto Nº 99 de 31 de Dezembro de 2020.
- Nota Pública Sobre o Recebimento de Forma Indevida do Auxílio Emergencial do Governo Federal.
- Portaria Nº 28, de 11 de Janeiro de 2021.
- Portaria Nº 29, de 11 de Janeiro de 2021.
- Portaria Nº 30, de 11 de Janeiro de 2021.
- Portaria Nº 31, de 11 de Janeiro de 2021.
- Portaria Nº 32, de 11 de Janeiro de 2021.
- Portaria Nº 33, de 11 de Janeiro de 2021.
- Portaria Nº 34, de 11 de Janeiro de 2021.
- Portaria Nº 35, de 11 de Janeiro de 2021.
- Portaria Nº 36, de 11 de Janeiro de 2021.
- Portaria Nº 37, de 11 de Janeiro de 2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Atos Administrativos**



Estado da Bahia

### **Município de Serra Dourada**

Rua Duque de Caxias, s/n – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

#### **DECRETO FINANCEIRO Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos e fundos do Município de Serra Dourada, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas disposições da Lei Municipal nº 221, de 26 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2021 e considerando a previsão das receitas e a fixação das despesas estabelecida na Lei Municipal nº 222, de 14 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovada a programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2021, estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Parágrafo único.** A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º.** O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, na forma do ANEXO I deste Decreto.

**Art. 3º.** O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreende as despesas autorizadas para cada unidade orçamentária, na forma do ANEXO II deste Decreto.



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/n – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

**Parágrafo único.** A execução de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma dos Anexos deste Decreto.

**Art. 4º.** As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.

**Parágrafo único.** Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou o montante previsto no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

**Art. 5º.** O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2021, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo único.** Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 6º.** O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

**Art. 7º.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária anual e os créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/n – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

**Art. 8º.** Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 9º.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2021, e em seus créditos adicionais, aos Fundos serão financeiramente transferidos à conta bancária dos mesmos.

**Art. 10º.** Fica a Secretaria de Administração e Finanças encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações.

**Art. 11º.** Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**AUZENILDO SOUSA COSTA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA

ANEXO I

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**

R\$ 1

Categoria Econômica da Receita/ Fonte de Recurso	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>7.148.164</b>	<b>9.518.572</b>	<b>10.990.071</b>	<b>8.884.411</b>	<b>9.143.001</b>	<b>15.884.809</b>	<b>61.569.028</b>
Recursos Ordinários	3.365.770	4.475.250	5.163.992	4.178.428	4.299.462	7.454.995	28.937.898
Recursos Vinculados	3.782.394	5.043.322	5.826.080	4.705.983	4.843.538	8.429.814	32.631.130
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>420.222</b>	<b>559.572</b>	<b>646.078</b>	<b>522.291</b>	<b>537.493</b>	<b>933.827</b>	<b>3.619.483</b>
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados	420.222	559.572	646.078	522.291	537.493	933.827	3.619.483
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>7.568.386</b>	<b>10.078.144</b>	<b>11.636.149</b>	<b>9.406.702</b>	<b>9.680.494</b>	<b>16.818.636</b>	<b>65.188.511</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

RS 1

Unidade Orçamentária/ Fonte de Recurso	Dotação	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>521.837</b>	<b>39.097</b>	<b>40.911</b>	<b>41.528</b>	<b>41.528</b>	<b>42.502</b>	<b>42.502</b>	<b>41.108</b>	<b>41.108</b>	<b>41.279</b>	<b>41.279</b>	<b>45.741</b>	<b>63.341</b>	<b>521.837</b>
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	440.000	35.200	35.200	35.200	35.200	35.200	35.200	35.200	35.200	35.200	35.200	35.200	52.800	440.000
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	81.837	3.807	5.711	6.328	6.328	7.302	7.302	5.908	5.908	6.079	6.079	10.541	10.541	81.837
<b>Secretaria de Segurança Pública e Cidadania</b>	<b>930.410</b>	<b>72.745</b>	<b>73.918</b>	<b>74.298</b>	<b>74.298</b>	<b>74.898</b>	<b>74.898</b>	<b>74.039</b>	<b>74.039</b>	<b>74.145</b>	<b>74.145</b>	<b>76.893</b>	<b>112.093</b>	<b>930.410</b>
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	880.000	70.400	70.400	70.400	70.400	70.400	70.400	70.400	70.400	70.400	70.400	70.400	105.600	880.000
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	39.908	1.857	2.785	3.086	3.086	3.561	3.561	2.881	2.881	2.965	2.965	5.141	5.141	39.908
Investimentos Recursos Ordinários	10.502	489	733	812	812	937	937	758	758	780	780	1.353	1.353	10.502
<b>Secretaria Municipal de Transporte</b>	<b>1.574.798</b>	<b>75.995</b>	<b>110.632</b>	<b>121.971</b>	<b>121.971</b>	<b>139.761</b>	<b>139.761</b>	<b>114.304</b>	<b>114.304</b>	<b>117.431</b>	<b>117.431</b>	<b>198.938</b>	<b>202.298</b>	<b>1.574.798</b>
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	84.016	6.721	6.721	6.721	6.721	6.721	6.721	6.721	6.721	6.721	6.721	6.721	10.082	84.016
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	907.696	42.230	63.345	70.188	70.188	80.990	80.990	65.532	65.532	67.431	67.431	116.921	116.921	907.696
Outras Despesas Correntes Recursos Vinculados	115.553	5.359	8.038	8.930	8.930	10.315	10.315	8.333	8.333	8.576	8.576	14.924	14.924	115.553
Investimentos Recursos Ordinários	31.070	1.446	2.168	2.402	2.402	2.772	2.772	2.243	2.243	2.308	2.308	4.002	4.002	31.070
Investimentos Recursos Vinculados	436.463	20.240	30.360	33.730	33.730	38.963	38.963	31.475	31.475	32.394	32.394	56.370	56.370	436.463
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	<b>20.393.767</b>	<b>1.387.960</b>	<b>1.555.886</b>	<b>1.611.802</b>	<b>1.611.802</b>	<b>1.698.636</b>	<b>1.698.636</b>	<b>1.574.380</b>	<b>1.574.380</b>	<b>1.589.639</b>	<b>1.589.639</b>	<b>1.987.477</b>	<b>2.513.531</b>	<b>20.393.767</b>
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Ordinários	13.094	1.048	1.048	1.048	1.048	1.048	1.048	1.048	1.048	1.048	1.048	1.048	1.571	13.094
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Vinculados	13.138.254	1.051.060	1.051.060	1.051.060	1.051.060	1.051.060	1.051.060	1.051.060	1.051.060	1.051.060	1.051.060	1.051.060	1.576.590	13.138.254
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	854.881	39.643	59.465	66.065	66.065	76.315	76.315	61.648	61.648	63.449	63.449	110.409	110.409	854.881
Outras Despesas Correntes Recursos Vinculados	5.375.136	249.261	373.891	415.390	415.390	479.836	479.836	387.617	387.617	398.942	398.942	694.207	694.207	5.375.136
Investimentos Recursos Ordinários	13.640	633	949	1.054	1.054	1.218	1.218	984	984	1.012	1.012	1.762	1.762	13.640
Investimentos Recursos Vinculados	998.762	46.315	69.473	77.184	77.184	89.159	89.159	72.024	72.024	74.128	74.128	128.962	128.962	998.762
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>14.893.363</b>	<b>881.915</b>	<b>1.095.358</b>	<b>1.166.430</b>	<b>1.166.430</b>	<b>1.276.801</b>	<b>1.276.801</b>	<b>1.118.864</b>	<b>1.118.864</b>	<b>1.138.260</b>	<b>1.138.260</b>	<b>1.643.933</b>	<b>1.871.447</b>	<b>14.893.363</b>
Pessoal e Encargos Sociais Recursos Vinculados	5.687.869	455.030	455.030	455.030	455.030	455.030	455.030	455.030	455.030	455.030	455.030	455.030	682.544	5.687.869
Outras Despesas Correntes Recursos Vinculados	8.400.040	389.534	584.301	649.155	649.155	749.868	749.868	605.751	605.751	623.450	623.450	1.084.878	1.084.878	8.400.040
Investimentos Recursos Vinculados	805.454	37.351	56.027	62.245	62.245	71.903	71.903	58.084	58.084	59.781	59.781	104.026	104.026	805.454
<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>	<b>3.081.465</b>	<b>142.896</b>	<b>214.345</b>	<b>238.136</b>	<b>238.136</b>	<b>275.081</b>	<b>275.081</b>	<b>222.213</b>	<b>222.213</b>	<b>228.706</b>	<b>228.706</b>	<b>397.976</b>	<b>397.976</b>	<b>3.081.465</b>
Outras Despesas Correntes Recursos Ordinários	2.044.653	94.817	142.225	158.011	158.011	182.525	182.525	147.446	147.446	151.754	151.754	264.070	264.070	2.044.653
Outras Despesas Correntes Recursos Vinculados	346.120	16.051	24.076	26.748	26.748	30.898	30.898	24.960	24.960	25.689	25.689	44.702	44.702	346.120
Investimentos Recursos Ordinários	223.940	10.385	15.577	17.306	17.306	19.991	19.991	16.149	16.149	16.621	16.621	28.922	28.922	223.940
Investimentos Recursos Vinculados	466.752	21.645	32.467	36.071	36.071	41.667	41.667	33.659	33.659	34.642	34.642	60.282	60.282	466.752

<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>	<b>2.017.513</b>	<b>95.796</b>	<b>141.032</b>	<b>156.094</b>	<b>156.094</b>	<b>179.486</b>	<b>179.486</b>	<b>146.014</b>	<b>146.014</b>	<b>150.124</b>	<b>150.124</b>	<b>257.293</b>	<b>259.956</b>	<b>2.017.513</b>
Pessoal e Encargos Sociais	66.561	5.325	5.325	5.325	5.325	5.325	5.325	5.325	5.325	5.325	5.325	5.325	7.987	66.561
Outras Despesas Correntes	966.732	44.830	67.245	74.709	74.709	86.300	86.300	69.714	69.714	71.751	71.751	124.855	124.855	966.732
Investimentos	96.562	4.478	6.717	7.462	7.462	8.620	8.620	6.963	6.963	7.167	7.167	12.471	12.471	96.562
Investimentos	887.658	41.163	61.745	68.598	68.598	79.241	79.241	64.012	64.012	65.882	65.882	114.642	114.642	887.658
<b>CAPAS</b>	<b>5.371.355</b>	<b>406.577</b>	<b>422.526</b>	<b>427.837</b>	<b>427.837</b>	<b>436.085</b>	<b>436.085</b>	<b>424.283</b>	<b>424.283</b>	<b>425.732</b>	<b>425.732</b>	<b>463.519</b>	<b>650.858</b>	<b>5.371.355</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.683.471	374.678	374.678	374.678	374.678	374.678	374.678	374.678	374.678	374.678	374.678	374.678	562.017	4.683.471
Outras Despesas Correntes	675.881	31.343	47.014	52.232	52.232	60.336	60.336	48.740	48.740	50.164	50.164	87.291	87.291	675.881
Investimentos	12.003	557	835	928	928	1.072	1.072	866	866	891	891	1.550	1.550	12.003
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>3.451.719</b>	<b>187.275</b>	<b>248.547</b>	<b>268.950</b>	<b>268.950</b>	<b>300.633</b>	<b>300.633</b>	<b>255.295</b>	<b>255.295</b>	<b>260.863</b>	<b>260.863</b>	<b>406.025</b>	<b>438.390</b>	<b>3.451.719</b>
Pessoal e Encargos Sociais	357.126	28.570	28.570	28.570	28.570	28.570	28.570	28.570	28.570	28.570	28.570	28.570	42.855	357.126
Pessoal e Encargos Sociais	451.995	36.160	36.160	36.160	36.160	36.160	36.160	36.160	36.160	36.160	36.160	36.160	54.239	451.995
Outras Despesas Correntes	612.974	28.425	42.638	47.371	47.371	54.720	54.720	44.203	44.203	45.495	45.495	79.166	79.166	612.974
Outras Despesas Correntes	1.024.412	47.505	71.257	79.167	79.167	91.449	91.449	73.873	73.873	76.032	76.032	132.304	132.304	1.024.412
Investimentos	26.964	1.250	1.876	2.084	2.084	2.407	2.407	1.944	1.944	2.001	2.001	3.482	3.482	26.964
Investimentos	978.248	45.364	68.046	75.599	75.599	87.328	87.328	70.544	70.544	72.605	72.605	126.342	126.342	978.248
<b>Fundo da Criança e do Adolescente</b>	<b>55.313</b>	<b>2.901</b>	<b>3.952</b>	<b>4.302</b>	<b>4.302</b>	<b>4.845</b>	<b>4.845</b>	<b>4.068</b>	<b>4.068</b>	<b>4.163</b>	<b>4.163</b>	<b>6.652</b>	<b>7.052</b>	<b>55.313</b>
Pessoal e Encargos Sociais	10.000	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	1.200	10.000
Outras Despesas Correntes	45.313	2.101	3.152	3.502	3.502	4.045	4.045	3.268	3.268	3.363	3.363	5.852	5.852	45.313
<b>Secretaria de Administração e Finanças</b>	<b>10.764.754</b>	<b>872.063</b>	<b>872.063</b>	<b>872.063</b>	<b>872.063</b>	<b>872.063</b>	<b>872.063</b>	<b>872.063</b>	<b>872.063</b>	<b>872.063</b>	<b>872.063</b>	<b>1.022.063</b>	<b>1.022.063</b>	<b>10.764.754</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.862.084	238.507	238.507	238.507	238.507	238.507	238.507	238.507	238.507	238.507	238.507	238.507	238.507	2.862.084
Juros e Encargos da Dívida	4.364	364	364	364	364	364	364	364	364	364	364	364	364	4.364
Outras Despesas Correntes	3.949.832	329.153	329.153	329.153	329.153	329.153	329.153	329.153	329.153	329.153	329.153	329.153	329.153	3.949.832
Outras Despesas Correntes	5.892	491	491	491	491	491	491	491	491	491	491	491	491	5.892
Investimentos	76.000	6.333	6.333	6.333	6.333	6.333	6.333	6.333	6.333	6.333	6.333	6.333	6.333	76.000
Amortização da Dívida	3.566.582	297.215	297.215	297.215	297.215	297.215	297.215	297.215	297.215	297.215	297.215	297.215	297.215	3.566.582
Reserva de Contingência	300.000											150.000	150.000	300.000
<b>Total Poder Executivo</b>	<b>63.056.294</b>	<b>3.495.633</b>	<b>4.030.226</b>	<b>4.208.024</b>	<b>4.208.024</b>	<b>4.484.329</b>	<b>4.484.329</b>	<b>4.088.947</b>	<b>4.088.947</b>	<b>4.137.503</b>	<b>4.137.503</b>	<b>5.553.421</b>	<b>6.330.612</b>	<b>63.056.294</b>
<b>Repasse ao Poder Legislativo</b>	<b>2.132.217</b>	<b>177.685</b>	<b>177.685</b>	<b>177.685</b>	<b>177.685</b>	<b>177.685</b>	<b>177.685</b>	<b>177.685</b>	<b>177.685</b>	<b>177.685</b>	<b>177.685</b>	<b>177.685</b>	<b>177.685</b>	<b>2.132.217</b>
<b>Total dos Desembolsos</b>	<b>65.188.511</b>	<b>3.673.318</b>	<b>4.207.911</b>	<b>4.385.709</b>	<b>4.385.709</b>	<b>4.662.014</b>	<b>4.662.014</b>	<b>4.266.631</b>	<b>4.266.631</b>	<b>4.315.187</b>	<b>4.315.187</b>	<b>5.731.105</b>	<b>6.508.297</b>	<b>65.188.511</b>



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/n – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

#### RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR

(Art. 13º da LC nº 101/00)

#### 1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – constitui um importante instrumento regulador de questões da administração pública nos aspectos da receita e despesas, trouxe mudanças e exigências a serem adotadas e cumpridas por todos os gestores públicos.

Dentre as principais exigências para uma Gestão Fiscal Responsável destaca-se a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, pois assim estabelece o art. 11 da citada Lei, que ainda prevê a vedação de transferências voluntárias (convênios) para o Município que não arrecade os impostos a que tem direito.

Diante das exigências legais em comento e da realidade fiscal do Município foram implementadas medidas e outras serão adotadas, objetivando desenvolvimento das ações fiscais.

#### 2 – MEDIDAS ADOTADAS EM IMPLANTAÇÃO

- ✓ Informatização do setor de tributos;
- ✓ Capacitação dos servidores envolvidos no processo de administração de receitas;
- ✓ Levantamento e análise dos valores inscritos na Dívida Ativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança administrativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança judicial;
- ✓ Intensificação das ações de cobrança administrativa e execução fiscal;
- ✓ Revisão do Código Tributário Municipal;
- ✓ Recadastramento imobiliário;
- ✓ Atualização da planta de valores;
- ✓ Recadastramento de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.
- ✓ Retenção na fonte sobre os processos de pagamentos, quando devido.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**AUZENILDO SOUSA COSTA**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

## **Município de Serra Dourada**

Rua Duque de Caxias, s/nº, centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### **DECRETO Nº 99 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art 63, inciso I da Lei Orgânica do Município de Serra Dourada - Bahia, resolve;

#### **EXONERAR:**

**Art. 1º IRAN ALVES FROTA NEVES DE OLIVEIRA** do cargo de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental Série Inicial das Escolas do Campo**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada–BA, 31 de dezembro de 2020.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

\_\_\_\_\_  
**José Milton Frota de Souza**  
**Prefeito Municipal**



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/ nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### NOTA PÚBLICA SOBRE O RECEBIMENTO DE FORMA INDEVIDA DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL

A Prefeitura de Serra Dourada, por meio da Secretaria Municipal de Serra Dourada, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA e da Controladoria Geral da União - CGU, informa a todos que **foram expedidas notificações individuais aos servidores municipais que receberam, de forma indevida, o Auxílio Emergencial concedido pelo Governo Federal.**

O Auxílio Emergencial, instituído pela Lei Federal nº 13.982/2020, é um benefício financeiro concedido pelo Governo Federal destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais, autônomos e desempregados durante o período de enfrentamento da crise causada pela pandemia da COVID-19. Pelas regras amplamente divulgadas, **nenhum servidor, independentemente da situação jurídica, tem direito de receber tal Auxílio Emergencial.**

Portanto, a Prefeitura de Serra Dourada, orienta que seus servidores beneficiados indevidamente com o Auxílio Emergencial, realizem a devolução dos valores recebidos. A devolução da quantia deverá ser feita, exclusivamente, no site do Governo Federal e os valores provenientes desta devolução voltarão aos cofres da União, ou seja, o Município não será o destinatário desses recursos. No entanto, é possível que servidores sejam vítimas de fraude e deverá formalizar um Boletim de Ocorrência (BO).

Por fim, solicitamos aos servidores que sigam as instruções que constam na notificação, ao tempo em que alertamos, que a não devolução dos valores recebidos irregularmente, poderá acarretar na responsabilização penal, civil e administrativa nos termos do Estatuto Jurídico dos Servidores de Serra Dourada e demais legislações vigentes.

Serra Dourada - BA, 11 de dezembro de 2020.

**Neuza Frota de Souza Neta**  
Secretaria Municipal de Administração



Estado da Bahia

## **Prefeitura Municipal de Serra Dourada**

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### **PORTARIA Nº 28, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art 63, inciso I da Lei Orgânica do Município de Serra Dourada - Bahia, resolve;

#### **NOMEAR**

**Art. 1º PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO MACHADO**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública do Município de Serra Dourada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 11 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
**Prefeito Municipal**



Estado da Bahia

## **Prefeitura Municipal de Serra Dourada**

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### **PORTARIA Nº 29, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art 63, inciso I da Lei Orgânica do Município de Serra Dourada - Bahia, resolve;

#### **NOMEAR**

**Art. 1º FRANCISCO DIAS DA COSTA**, para exercer o cargo de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Serra Dourada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 11 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
**Prefeito Municipal**



Estado da Bahia

## **Prefeitura Municipal de Serra Dourada**

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### **PORTARIA Nº 30, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art 63, inciso I da Lei Orgânica do Município de Serra Dourada - Bahia, resolve;

#### **NOMEAR**

**Art. 1º EDNA DOS SANTOS SOUZA**, para exercer o cargo de Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Dourada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 11 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
**Prefeito Municipal**



Estado da Bahia

## **Prefeitura Municipal de Serra Dourada**

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### **PORTARIA Nº 31, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art 63, inciso I da Lei Orgânica do Município de Serra Dourada - Bahia, resolve;

#### **NOMEAR**

**Art. 1º MARIA ERIKA BARRETO**, para exercer o cargo de Coordenadora da Central de Marcação de Consultas, Exames e Procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Dourada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 11 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
**Prefeito Municipal**



Estado da Bahia

## **Prefeitura Municipal de Serra Dourada**

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### **PORTARIA Nº 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art 63, inciso I da Lei Orgânica do Município de Serra Dourada - Bahia, resolve;

#### **NOMEAR**

**Art. 1º THALYS DILERMANDO MOREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de Coordenador Municipal de Transportes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte do Município de Serra Dourada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 11 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

## **Prefeitura Municipal de Serra Dourada**

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### **PORTARIA Nº 33, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art 63, inciso I da Lei Orgânica do Município de Serra Dourada - Bahia, resolve;

#### **NOMEAR**

**Art. 1º GILLIANY ALVARES DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Diretora de Serviços Sociais do Hospital Municipal de Serra Dourada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 11 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

## **Prefeitura Municipal de Serra Dourada**

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### **PORTARIA Nº 34, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art 63, inciso I da Lei Orgânica do Município de Serra Dourada - Bahia, resolve;

#### **NOMEAR**

**Art. 1º ALINE DE JESUS SOUZA**, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Serra Dourada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 11 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
**Prefeito Municipal**



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### PORTARIA Nº 35, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art 63, inciso I da Lei Orgânica do Município de Serra Dourada - Bahia, resolve;

#### NOMEAR

**Art. 1º AURICELIA DIAS DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Serra Dourada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 11 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

## **Prefeitura Municipal de Serra Dourada**

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### **PORTARIA Nº 36, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art 63, inciso I da Lei Orgânica do Município de Serra Dourada - Bahia, resolve;

#### **NOMEAR**

**Art. 1º JUSSARA SANTOS DOS ANJOS**, para exercer o cargo de Coordenadora do CRAS de Traíras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 11 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

## **Prefeitura Municipal de Serra Dourada**

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### **PORTARIA Nº 37, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art 63, inciso I da Lei Orgânica do Município de Serra Dourada - Bahia, resolve;

#### **NOMEAR**

**Art. 1º ADEVAIR DE SOUZA SANTOS**, para exercer o cargo de Coordenador do CRAS unidade Sede e Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 11 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
**Prefeito Municipal**